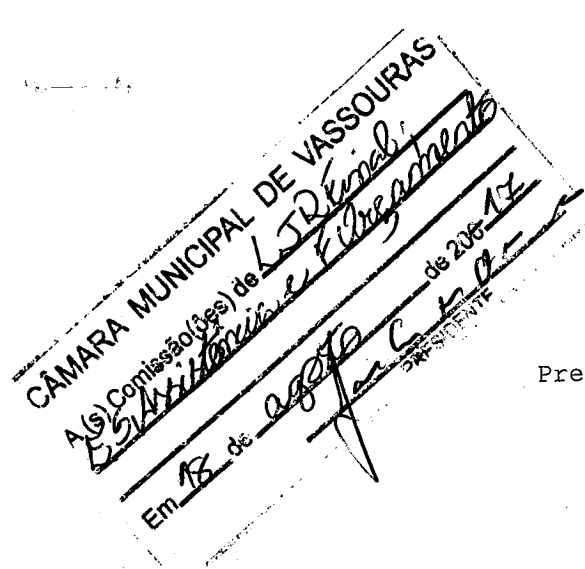
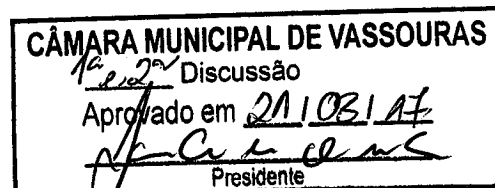




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito



Vassouras, 10 de agosto de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 469/2017

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 027/2017.

Ref.: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências.

PA 4748/2017

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 027/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 027/2017

Vassouras, 10 de agosto de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

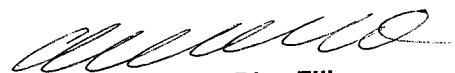
Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que dispõe acerca da Abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude da necessidade de suplementação, através da abertura de Crédito Adicional Especial, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64, oriundo de excesso de arrecadação, referente ao repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras, através da criação do Programa Primeira Infância no SUAS, instituído pela Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 10 de agosto de 2017.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0008 - R\$ 67.500,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2.848	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
3390.32.00.0008	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.500,00
3390.36.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 1.000,00
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 9.000,00
3190.04.00.0008	Contratação por tempo Determinado	R\$ 18.000,00
3190.11.02.0008	Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 21.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Especial classificada no art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, oriundos do excesso de arrecadação, referente ao repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras e provável arrecadação para o exercício corrente, conforme discriminado abaixo.

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADACÃO

SUAS

Arrecadação mensal = R\$ 7.500,00		
Arrecadação abril a dezembro 2017	(x)	R\$ 67.500,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	R\$ 67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 03 de agosto de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
LDO 2017

Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente					N ° 0048	
Objetivo : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Assistência Social						
Descrição da Ação : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente Programa de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	2.848	A	programa executado	unidade	2017	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2014-2017
ANEXO IV

ANEXO IV				N ° 0048			
Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente							
Objetivo : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz							
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Assistência Social							
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	Valores
Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente	2.848	A	programa executado	unidade	2014		
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					2015		
					2016		
					2017		1
Fonte de Recurso					Total		R\$ 67.500,00
SUAS							